



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.764, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0136 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a ação relativa a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320, de 5 de julho de 2019, visando o desenvolvimento do plano de trabalho que trata da execução do Projeto de Revitalização da Casa da Agricultura “José Coronado Cabrera”, localizada na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 298, por meio de serviços de alvenaria e pintura, para a melhoria da infraestrutura física do espaço e ao fortalecimento das ações de atendimento, assistência técnica e extensão rural, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Processo nº 007.00000303/2026-82, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ficando sob a responsabilidade do Estado/Secretaria o repasse do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do Município, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio do Processo nº 007.00000303/2026-82, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento, como excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse do recurso no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do município como contrapartida financeira, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com redução parcial do programa governamental 0139 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - obras e instalações (ficha 211).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320, de 5 de julho de 2019, visando o desenvolvimento do plano de trabalho que trata da execução do Projeto de Revitalização da Casa da Agricultura “José Coronado Cabrera”, localizada na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 298, por meio de serviços de alvenaria e pintura, para a melhoria da infraestrutura física do espaço e ao fortalecimento das ações de atendimento, assistência técnica e extensão rural, conforme Processo nº 007.00000303/2026-82, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Processo nº 007.00000303/2026-82, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.451.0139.1217.0000 - EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

FICHA 211

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete